



PUBLICADO Em

02 de 09 de 2008

Gilberto Sobral
Prefeito Municipal
Município 055301



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES.
Acesse em: <https://efccce.pe.gov.br/validadoc/seam> Código do documento: 44070-0380-4000-e-729-12605-0000053

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Camaragibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmino Correia, nº 2.340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP. nº 54.768-000; inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, doravante denominado DEVEDOR, representado neste ato pelo Sr. **João Ribeiro de Lemos**, brasileiro, divorciado Prefeito Municipal de Camaragibe/PE, portador do CPF nº 128.279.674-72 do RG nº 1.139.555 - SSP/PE, residente e domiciliado A Rua Manoel Ribeiro, nº 122, Bairro Novo, Camaragibe/PE; e o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam, situado a Rua das Violetas, nº 08, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP. nº 54.759-000, neste ato representado pela Sra. **Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes**, Diretora de Previdência Social, portadora do CPF nº 630.995.434-20, e do RG nº 3.432.236 - SSP/PE, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 28/12/2001 pela Lei nº 116/2001, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei Municipal nº 386/2008, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Funprecam é credor do Município de Camaragibe dos valores adiante discriminados:

I. quantia de R\$ 13.996.785,69 (treze milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal de abril/1999 a dezembro/2004, a qual será parcelada em 40 (duzentas e quarenta) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II. quantia R\$ 10.258.999,65 (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte servidor de abril/1999 a dezembro/2004, a qual será parcelada em 40 (sessenta) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo II, que deste instrumento faz parte integrante.

III. quantia R\$ 1.185.791,12 (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal de janeiro a junho/2005, a qual será parcelada em 24 (vinte e quatro) parcelas**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social e prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 386/2008, conforme discriminado no anexo III, que deste instrumento faz parte integrante.



Pelo presente instrumento o Município de Camaragibe, confessa ser devedor do montante citado e compromete-se quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O Devedor renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam, de apurar a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

- I. Estabelece-se que o valor atualizado da dívida do Município de Camaragibe para com o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam, referente ao período de abril/1999 a dezembro/2004, inclusive o 13º Salário, parte patronal e servidor; e de janeiro/2005 a junho/2005, parte patronal, conforme planilhas constantes dos anexos I, II e III, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO ENTE LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	453.985,02	58.830,39	395.154,63	149.741,24	479.942,20	10.752,20	1.025.752,27
FEVEREIRO	398.104,02	51.896,62	346.207,40	129.909,91	422.472,29	9.647,41	988.637,52
MARÇO	395.479,38	51.287,17	344.192,22	129.377,96	417.833,11	9.615,54	981.023,82
ABRIL	453.745,57	58.526,44	395.219,13	148.933,15	520.992,55	11.817,68	1.076.952,51
MAIO	491.320,12	63.306,97	428.013,15	161.109,21	552.037,23	12.403,87	1.153.563,46
JUNHO	500.775,82	65.556,83	444.219,98	167.034,17	565.749,51	12.855,18	1.189.858,84
JULHO	505.483,37	65.016,26	440.466,82	165.058,60	552.923,74	12.642,47	1.173.091,53
AGOSTO	496.959,37	64.009,39	432.950,02	161.637,32	533.266,71	12.305,91	1.140.159,96
SETEMBRO	506.645,15	65.438,16	441.206,99	164.098,83	532.935,72	12.408,76	1.150.650,30
OUTUBRO	512.211,05	66.323,01	445.888,04	165.165,51	526.466,75	12.380,61	1.150.900,90
NOVEMBRO	511.355,68	66.249,95	445.105,73	164.335,55	514.837,86	12.208,62	1.138.487,76
DEZEMBRO	509.763,00	66.066,51	443.696,49	163.201,37	506.395,35	12.074,21	1.125.367,42
13º SALÁRIO	376.112,08	49.246,50	326.865,58	118.922,84	394.111,08	8.996,80	6.896,30
TOTAL	6.120.940,31	791.754,14	5.329.186,17	1.988.525,65	6.528.964,62	150.109,25	13.938.785,69

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08






Documento Assinado digitalmente por: MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES
Acesse em: <https://eccc.fcc.br.gov.br/app/validacao/assinatura/44e0709-03eb-4000-b729-f26640000005>

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÉTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL A PAGAR
JANEIRO	306.051,46	87.437,33	218.614,13	147.953,90	348.735,31	7.808,61	504.497,82
FEVEREIRO	279.150,17	94.301,20	184.848,97	126.064,13	300.015,64	6.656,48	452.536,23
MARÇO	279.090,82	95.852,68	183.238,14	125.525,24	297.884,87	6.607,88	452.238,13
ABRIL	330.922,27	111.299,37	219.622,90	190.989,59	408.062,33	8.716,52	518.768,44
MAIO	359.421,30	120.660,96	238.760,34	184.396,60	421.879,03	9.009,34	544.385,32
JUNHO	373.179,46	122.074,80	251.104,66	191.391,91	433.789,20	9.414,58	575.386,65
JULHO	373.155,19	122.671,65	250.483,53	182.779,05	424.411,90	9.229,36	560.200,85
AGOSTO	365.444,80	120.622,23	244.822,57	177.565,29	409.116,20	9.002,23	531.285,79
SETEMBRO	371.758,08	124.012,62	247.745,46	177.212,56	407.727,84	9.066,80	534.719,66
OUTUBRO	374.515,69	124.795,72	249.719,97	173.904,02	401.304,19	9.047,75	535.231,93
NOVEMBRO	373.497,99	123.846,11	249.651,89	169.024,83	393.161,05	8.948,04	530.184,82
DEZEMBRO	372.084,55	124.439,08	247.645,47	165.681,02	387.260,34	8.839,35	521.441,19
13º SALÁRIO	323.079,79	107.246,78	215.833,01	150.960,93	349.935,90	7.830,74	454.727,58
TOTAL	4.481.351,60	1.479.262,54	3.002.089,06	2.163.449,09	4.983.283,81	110.177,69	10.239.959,65

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

LEVANTAMENTO GERAL DE JANEIRO A JUNHO/2005 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÉTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL A PAGAR
JANEIRO	152.444,04	25.571,38	126.872,66	27.500,71	73.744,13	3.158,43	203.275,93
FEVEREIRO	122.959,36	20.625,54	102.333,82	21.447,04	58.163,19	2.532,85	164.476,91
MARÇO	122.865,69	20.609,82	102.255,87	20.688,32	56.816,30	2.516,02	161.276,56
ABRIL	126.567,79	21.230,82	105.336,97	20.525,80	57.200,87	2.576,17	163.139,81
MAIO	140.159,14	23.510,67	116.648,47	21.499,43	61.880,01	2.828,20	202.858,10
JUNHO	139.099,85	23.332,89	115.766,96	20.708,36	59.996,35	2.794,25	199.265,82
TOTAL	804.095,88	134.881,22	669.214,66	132.369,65	367.800,84	16.405,97	1.183.591,12

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

II. O parcelamento da **parte patronal de abril/1999 a dezembro/2004**, de acordo com o art. 32 da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social do Ministério de Previdência Social no montante de R\$ 13.996.785,69 (treze milhões, novecentos e



PUBLICADO Em



02 07 2008

Gilberto de Azevedo
Prefeito de Camaragibe
Município 055301



noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$58.319,94 (cinquenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III. O parcelamento da **parte servidor de abril/1999 a dezembro/2004**, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social, do Ministério de Previdência Social, no montante de R\$ 10.258.999,65 (dez milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 170.983,33 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV. O parcelamento da **parte patronal de janeiro a junho/2005**, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007, de 23/01/2007, do Secretário de Políticas de Previdência Social, do Ministério de Previdência Social, no montante de R\$ 1.185.791,12 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e doze centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 49.407,96 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 386/2008, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

V. A primeira parcela, de cada um dos ajustes aqui firmados no valor total de R\$ 278.711,12 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e onze reais e vinte e três centavos) será paga até **10 de julho de 2008** e as parcelas sucessivas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo o DEVEDOR pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

VI. Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção pelo índice de Preços ao consumidor Amplo - IPCA, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

VII. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VIII. O parcelamento da dívida, constante deste instrumento é definitivo e irrevogável ressalvados os privilégios assegurados ao Funprecam para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

IX. O cumprimento deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que o mesmo for assinado.

X. Fica ajustado que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo de recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) O Demonstrativo Previdenciário;
- b) O Demonstrativo Financeiro; e
- c) O Comprovante de Repasse.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES
Acesse em: <https://efcc.ice-pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=44e076b-0380-4000-a729-f266439000b3>



02.07.2008

Gilberto Dóral
Prefeito de Camaragibe
Município 055301

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção

O Montante será atualizado anualmente pelo índice IPCA, mesmo índice que atualiza os tributos municipais, acrescido de uma taxa de 1% (um por cento) ao mês de juros não capitalizáveis aplicados sobre o saldo devedor, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 386/2008.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e o repasse ao Funprecam na Agência: 3017, Conta: 06.000100-7 da Caixa Econômica Federal, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas ou vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CRÉDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA: Da Mora

O CRÉDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- A infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- A falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a inscrição da dívida e honorários advocatícios.

PUBLICADO Em



02 de julho de 2008
Gilberto Brito
Prefeito de Camaragibe
Matrícula: 155301

CLÁUSULA OITAVA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita mediante afixação no local próprio para as publicações dos atos municipais com certificação pelo órgão responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Camaragibe, do Estado de Pernambuco.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de (duas) testemunhas.

Camaragibe, 02 de julho de 2008.

Dr. João Ribeiro de Lemos
- Prefeito -

Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes
- Diretora de Previdência -

Testemunhas:

Uka Lima
CPF.: 178.281.714-04

Luis Carlos Lemos de Souza
CPF.: 101.299.364-72

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES
Acesse em: <https://efc.ice.pe.gov.br/efp/validarDocumento> ou em Código do documento: 44ce076b-03eb-4000-a729-f2e64300a0b3



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que na data de hoje, 02 de julho de 2008, fiz publicar no quadro de avisos e editais desta Prefeitura, cópia do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários firmado entre o Município de Camaragibe e o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe-FUNPRECAM.

Camaragibe-PE, 02 de julho de 2008.


Gilberto Sobral Magalhães
Secretário de Comunicação
Matrícula: 055301

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4dce076b-03eb-4000-a729-f2e64300a0b3



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CONSOLIDADO

FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÕES DO ENTE

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1996 A DEZEMBRO/2004 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	451.685,02	58.300,39	393.384,63	149.740,24	479.942,30	0.752,20	1.019.569,27
FEVEREIRO	398.104,02	51.899,02	346.205,00	129.909,91	422.472,79	9.647,43	898.237,12
MARÇO	395.470,38	51.287,17	344.183,22	129.377,96	417.833,11	9.615,54	891.618,82
ABRIL	450.748,57	58.524,44	392.224,13	148.933,15	329.992,55	11.817,68	1.089.962,51
MAIO	491.320,52	63.346,97	427.973,55	161.109,21	352.037,23	12.403,87	1.351.563,46
JUNHO	508.770,82	63.370,83	445.400,00	167.014,17	345.749,31	12.835,18	1.189.858,84
JULHO	505.483,07	63.016,24	442.466,82	165.038,60	332.922,74	12.642,47	1.171.091,63
AGOSTO	486.958,37	54.085,35	432.873,02	161.637,32	310.266,77	12.305,91	1.149.159,96
SETEMBRO	506.645,15	65.438,16	441.206,99	164.998,81	312.993,72	12.408,76	1.139.616,30
OUTUBRO	512.211,05	66.373,01	445.838,04	165.045,51	328.466,75	12.380,61	1.149.930,90
NOVEMBRO	511.355,68	66.249,95	445.105,73	164.335,53	314.837,30	12.208,62	1.136.487,76
DEZEMBRO	509.761,00	66.066,51	443.694,49	163.291,17	306.399,39	12.074,21	1.121.347,42
13º SALARIO	370.112,08	49.246,50	320.865,58	118.922,84	284.111,08	8.990,80	848.896,30
TOTAL	6.128.948,31	791.754,14	5.337.194,17	1.988.525,65	6.528.964,62	180.189,25	12.996.785,69

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

240 PARCELAS 58.319,94

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE.
Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2005/2422 - CGC: 08.260.683/0001-57

PUBLICADO Em

02 07 2008

Gilberto Botral
Prefeito Municipal
Município de Camaragibe
Mato Grosso 055301



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2004 - DÍVIDA MENOS DESPESAS GERAL

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JURO	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
01/04	55.660,88	11.014,31	44.646,57	10.903,57	38.492,76	1.238,78	95.281,68
02/04	52.762,09	10.440,69	42.321,39	9.539,43	35.757,61	1.158,34	88.776,77
03/04	48.980,16	9.692,31	39.287,85	8.604,09	32.614,13	1.070,28	81.576,34
04/04	52.125,33	10.314,69	41.810,64	8.946,61	34.105,28	1.134,80	85.997,33
05/04	55.593,61	11.001,00	44.592,61	9.234,77	35.723,33	1.204,17	90.754,88
06/04	56.033,77	11.088,10	44.945,67	8.879,98	35.339,41	1.205,14	90.370,20
07/04	55.710,73	11.024,18	44.686,55	8.288,43	34.466,33	1.187,39	88.628,70
08/04	55.920,24	11.065,63	44.854,61	7.911,15	33.951,01	1.183,69	87.900,45
09/04	59.338,75	11.742,10	47.596,65	8.188,17	35.375,74	1.251,91	92.412,47
10/04	62.122,71	12.292,99	49.829,72	8.285,19	36.351,41	1.304,91	95.771,23
11/04	62.503,24	12.368,29	50.134,94	7.886,01	35.877,13	1.303,90	95.201,98
12/04	62.602,85	12.388,01	50.214,84	7.341,69	35.236,77	1.294,84	94.088,14
13/04	52.631,83	10.414,92	42.216,91	6.172,35	29.624,46	1.088,61	79.102,33
TOTAL	731.986,16	144.847,22	587.138,94	110.181,43	452.915,38	15.626,76	1.165.862,51

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

PUBLICADO Em

02.07.2008

Gilberto *[assinatura]*
Prefeito de Camaragibe
Matricula 102501

[assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ATUALIZADO EM :27/06/2008

PUBLICADO Em

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2004

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA ***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/04	55.660,88	6.278,03	61.938,91	11.768,39	1.238,78	74.946,08
02/04	52.762,09	5.154,78	57.916,86	10.425,04	1.158,34	69.500,24
03/04	48.980,16	4.533,73	53.513,89	9.097,36	1.070,28	63.681,53
04/04	52.125,33	4.614,88	56.740,20	9.078,43	1.134,80	66.953,44
05/04	55.593,61	4.614,82	60.208,42	9.031,26	1.204,17	70.443,85
06/04	56.033,77	4.223,45	60.257,21	8.436,01	1.205,14	69.898,37
07/04	55.710,73	3.658,74	59.369,47	7.718,03	1.187,39	68.274,89
08/04	55.920,24	3.264,05	59.184,29	7.102,11	1.183,69	67.470,09
09/04	59.338,75	3.256,98	62.595,72	6.885,53	1.251,91	70.733,17
10/04	62.122,71	3.122,65	65.245,36	6.524,54	1.304,91	73.074,80
11/04	62.503,24	2.691,85	65.195,08	5.867,56	1.303,90	72.366,54
12/04	62.602,85	2.139,25	64.742,10	5.179,37	1.294,84	71.216,30
13/04	52.631,83	1.798,52	54.430,35	4.354,43	1.088,61	59.873,38
TOTAL	731.986,16	49.351,69	781.337,85	101.468,06	15.626,76	898.432,67

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: JUL/05

CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTOS, IPICA E JUROS NAS
COMPÊTÊNCIAS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPICA	JUROS
01/04	55.660,88	7,80	11.014,31	4.625,55	26.724,37
02/04	52.762,09	7,21	10.440,69	4.384,65	25.332,57
03/04	48.980,16	6,69	9.692,31	4.070,36	23.516,76
04/04	52.125,33	7,12	10.314,69	4.331,73	25.026,85
05/04	55.593,61	7,59	11.001,00	4.619,96	26.692,07
06/04	56.033,77	7,66	11.088,10	4.636,54	26.903,40
07/04	55.710,73	7,61	11.024,18	4.629,69	26.748,30
08/04	55.920,24	7,64	11.085,63	4.647,10	26.848,89
09/04	59.338,75	8,11	11.742,10	4.931,19	28.499,21
10/04	62.122,71	8,48	12.292,99	5.152,54	29.826,88
11/04	62.503,24	8,54	12.368,29	5.194,16	30.005,58
12/04	62.602,85	8,56	12.388,01	5.202,44	30.057,40
13/04	52.631,83	7,19	10.414,92	4.373,83	25.270,03
TOTAL	731.986,16	100,00	144.847,22	60.020,74	351.447,32





EFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2003 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	398.324,14	47.816,08	350.508,06	138.837,67	441.449,44	0.511,42	940.338,59
Fevereiro	343.341,93	41.435,93	301.906,00	120.378,48	386.715,33	5.489,07	813.482,75
Março	346.499,22	41.594,85	304.904,37	120.771,86	385.218,99	8.545,26	819.442,48
ABRIL	401.620,24	48.211,75	353.408,49	133.986,54	495.887,27	10.042,89	959.564,18
MAIO	435.726,92	52.305,97	383.420,94	151.874,44	516.311,90	11.194,70	1.062.408,58
JUNHO	453.743,05	54.468,74	399.274,31	158.154,18	530.413,10	11.650,94	1.090.408,64
JULHO	449.772,34	53.992,08	395.780,26	156.776,17	518.457,41	11.455,08	1.082.462,59
AGOSTO	441.039,13	52.943,72	388.095,41	153.726,17	499.215,70	11.122,22	1.052.259,31
SETEMBRO	447.396,41	53.696,06	393.699,34	155.910,66	497.539,08	11.176,84	1.059.237,63
OUTUBRO	450.088,34	54.030,01	396.058,32	156.880,32	496.115,24	11.075,70	1.054.129,68
NOVEMBRO	448.832,44	53.881,25	394.951,19	156.448,54	478.669,73	10.904,72	1.043.285,78
DEZEMBRO	447.146,15	53.678,91	393.467,23	155.856,68	471.158,58	10.779,37	1.011.279,28
IP SALÁRIO	222.480,25	38.831,58	284.648,06	112.750,50	364.486,62	7.906,20	760.703,97
TOTAL	5.388.954,15	446.934,82	4.742.047,23	1.878.344,22	6.076.646,24	134.482,49	12.838.923,18

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTO., IPCA E JUROS NAS COMPETÊNCIAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
JANEIRO	398.324,14	7,39	47.816,08	138.837,67	112.598,83
FEVEREIRO	343.341,93	6,41	41.435,93	120.378,48	97.987,08
MARÇO	346.499,22	6,43	41.594,85	120.771,86	97.034,11
ABRIL	401.620,24	7,45	48.211,75	133.986,54	113.496,36
MAIO	435.726,92	8,09	52.305,97	151.874,44	123.128,05
JUNHO	453.743,05	8,42	54.468,74	158.154,18	128.219,18
JULHO	449.772,34	8,35	53.992,08	156.776,17	127.097,13
AGOSTO	441.039,13	8,16	52.943,72	153.726,17	124.629,29
SETEMBRO	447.396,41	8,30	53.696,06	155.910,66	129.403,11
OUTUBRO	450.088,34	8,35	54.030,01	156.880,32	127.186,43
NOVEMBRO	448.832,44	8,33	53.881,25	156.448,54	126.837,19
DEZEMBRO	447.146,15	8,30	53.678,91	155.856,68	126.358,98
IP SALÁRIO	222.480,25	0,00	38.831,58	112.750,50	91.495,98
TOTAL	5.388.954,15	100,00	446.934,82	1.878.344,22	1.822.814,24

Av. Belmino Correia, 2340 - Timbi - Camaragibe - PE

Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2305/2422 - CGC: 08.280.663/0001-67



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2003

PUBLICADO Em

02.07.2008

Gilberto Sobral
Presidente Camaragibe
Município 055301

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
JANEIRO	324.830,29	150.840,69	328.890,59	9.513,42	814.074,99
FEVEREIRO	292.579,85	131.873,82	289.128,11	8.489,07	722.070,85
MARÇO	297.519,06	129.743,90	287.304,88	8.545,26	723.113,10
ABRIL	349.494,92	184.648,91	382.397,00	10.682,88	927.223,71
MAIO	380.132,91	179.851,97	393.185,85	11.199,70	964.370,43
JUNHO	397.709,29	184.792,50	402.190,92	11.650,04	996.342,75
JULHO	394.061,61	178.692,35	391.360,28	11.455,08	975.569,31
AGOSTO	385.118,89	170.992,34	374.686,41	11.122,22	941.919,86
SETEMBRO	387.967,66	169.874,46	371.159,67	11.156,84	940.158,64
OUTUBRO	387.965,63	165.819,30	362.928,91	11.075,70	927.789,54
NOVEMBRO	386.349,21	158.886,79	352.123,54	10.904,72	908.264,26
DEZEMBRO	384.557,30	154.411,20	344.799,60	10.779,37	894.547,47
1º SALÁRIO	270.848,42	124.561,40	273.077,23	7.908,20	676.395,25
TOTAL	4.639.135,02	2.084.989,63	4.553.233,00	134.482,49	11.411.840,14

***ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

Competência	Valor Original	Pagamento do Parcelamento	Índice IPCA		Acumulado	Atualizado	JUROS	VALOR ATUAL
DÍVIDA	11.411.840,14							
jun/07	11.411.840,14	46.580,00	0,28	1,0028	1,0028	11.397.102,92	-	11.397.102,92
jul/07	11.397.102,92	46.560,00	0,24	1,0024	1,0024	11.377.784,23	-	11.377.784,23
ago/07	11.377.784,23	46.560,00	0,47	1,0047	1,0047	11.384.480,98	-	11.384.480,98
set/07	11.384.480,98	46.560,00	0,18	1,0018	1,0018	11.358.329,24	-	11.358.329,24
out/07	11.358.329,24	46.560,00	0,30	1,0030	1,0030	11.345.704,54	-	11.345.704,54
nov/07	11.345.704,54	46.560,00	0,38	1,0038	1,0038	11.342.081,29	-	11.342.081,29
dez/07	11.342.081,29	46.580,00	0,74	1,0074	1,0074	11.379.108,15	796.537,57	12.175.645,72
jan/08	12.175.645,72	53.497,82	0,54	1,0054	1,0054	12.187.607,50	-	12.187.607,50
fev/08	12.187.607,50	53.497,82	0,49	1,0049	1,0049	12.193.566,82	-	12.193.566,82
mar/08	12.193.566,82	53.497,82	0,48	1,0048	1,0048	12.198.341,33	-	12.198.341,33
abr/08	12.198.341,33	53.497,82	0,55	1,0055	1,0055	12.211.640,15	-	12.211.640,15
mai/08	12.211.640,15	53.497,82	0,79	1,0079	1,0079	12.158.142,33	-	12.158.142,33
jun/08	12.158.142,33	53.497,82				12.104.644,51	726.278,67	12.830.923,18
TOTAL PAGAMENTOS		646.906,91				TOTAL JUROS	1.522.816,24	



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2003

PUBLICADO Em

02/07/2008

Gilberto Sobral
Prefeito de Camaragibe
Município 055301

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/03	97.450,05	26.988,11	65.952,22	2.488,76	192.879,14
02/03	96.038,33	24.695,26	62.781,47	2.414,67	185.929,73
03/03	96.131,46	23.245,86	60.882,43	2.387,55	182.647,30
04/03	102.881,12	23.646,49	63.263,80	2.530,55	192.321,96
05/03	103.610,82	23.420,23	62.345,21	2.540,62	191.816,88
06/03	115.848,32	25.973,25	68.074,35	2.836,43	212.732,35
07/03	112.135,87	24.866,38	64.391,06	2.740,05	204.133,36
08/03	109.565,94	23.842,02	61.367,66	2.668,16	197.443,78
09/03	110.106,94	22.920,08	59.862,16	2.660,54	195.549,71
10/03	109.506,33	22.411,73	58.043,95	2.638,36	192.600,38
11/03	109.418,17	21.946,16	56.486,66	2.627,29	190.478,28
12/03	106.799,17	20.756,25	53.573,28	2.551,11	183.679,81
13º/03	48.617,20	9.448,68	24.387,67	1.161,32	83.614,86
TOTAL	1.318.109,71	294.160,50	761.311,93	32.245,40	2.405.827,55

***ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2001

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/01	65.568,68	37.638,72	79.469,70	2.064,15	184.741,25
02/01	58.857,41	33.360,87	70.085,89	1.844,37	164.148,54
03/01	59.261,60	33.237,52	69.374,34	1.849,98	163.723,44
04/01	59.797,70	32.998,51	68.669,20	1.855,92	163.321,34
05/01	60.132,96	32.801,45	67.842,12	1.858,69	162.635,22
06/01	61.645,47	33.132,30	68.239,99	1.895,56	164.913,31
07/01	68.956,70	35.666,46	74.282,45	2.092,46	180.998,07
08/01	63.333,38	32.088,09	66.795,03	1.908,43	164.124,93
09/01	64.508,24	32.411,20	66.874,41	1.938,39	165.732,24
10/01	64.412,81	31.564,38	65.264,49	1.919,54	163.161,23
11/01	64.380,17	30.870,18	63.817,73	1.905,01	160.973,09
12/01	64.051,57	30.098,88	62.139,30	1.883,01	158.172,75
13º/01	63.450,75	29.816,54	61.556,41	1.865,35	156.689,05
TOTAL	818.387,44	425.685,11	884.411,06	24.880,85	2.153.334,46

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2002

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/02	106.208,82	49.099,32	100.950,29	3.106,16	259.364,59
02/02	85.393,00	39.027,15	79.628,90	2.488,40	206.537,45
03/02	88.578,63	37.830,39	79.637,68	2.528,18	208.574,89
04/02	90.694,06	39.613,94	80.790,96	2.606,16	213.705,13
05/02	105.075,42	45.578,22	91.898,72	3.013,07	245.565,44
06/02	104.313,87	44.620,51	89.360,63	2.978,69	241.273,70
07/02	97.391,01	40.019,16	81.072,00	2.748,20	221.230,38
08/02	97.204,52	39.054,18	79.030,05	2.725,17	218.013,92
09/02	96.539,54	37.816,70	76.581,06	2.687,12	213.626,42
10/02	97.205,70	36.323,04	74.776,10	2.670,57	210.975,41
11/02	96.705,83	32.230,05	70.914,74	2.578,72	202.429,34
12/02	95.523,21	29.208,07	67.354,89	2.494,63	194.580,80
13º/02	44.335,08	13.556,31	31.261,35	1.157,83	90.310,57
TOTAL	1.205.168,68	483.977,06	1.003.259,36	33.782,91	2.726.188,83

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02 de 12/2008

Gilberto Sobral
Presidente do Conselho
Município 055301



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 1999

PUBLICADO Em

02.07.2008

Gilberto Sobral
Prefeito de Camaragibe
Município 055301

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
04/99	39.975,00	51.630,96	89.773,84	1.832,12	183.211,93
05/99	48.430,59	36.893,42	82.764,30	1.706,48	169.794,79
06/99	52.427,29	39.762,45	88.502,15	1.843,79	182.535,68
07/99	51.877,90	38.359,79	85.725,81	1.804,75	177.768,26
08/99	52.295,41	38.160,72	85.028,76	1.809,12	177.294,01
09/99	53.513,27	38.762,65	85.816,61	1.845,52	179.938,05
10/99	53.577,15	37.719,79	83.993,19	1.825,94	177.116,07
11/99	54.567,69	37.539,95	83.817,95	1.842,15	177.767,74
12/99	57.402,94	38.911,12	86.682,65	1.926,28	184.923,00
13/99	52.881,36	35.846,13	79.854,74	1.774,55	170.356,78
TOTAL	516.948,62	393.586,98	851.966,01	18.210,71	1.780.706,32

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2000

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	IPCA***	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/00	55.602,74	37.114,54	82.518,38	1.854,35	177.090,01
02/00	52.291,10	34.790,54	76.631,85	1.741,63	165.455,13
03/00	53.547,37	35.430,12	77.410,42	1.779,55	168.167,46
04/00	56.147,03	36.759,01	79.899,20	1.858,12	174.663,36
05/00	62.883,12	41.158,64	88.435,50	2.080,84	194.558,10
06/00	63.474,33	41.303,99	88.013,80	2.095,57	194.887,69
07/00	63.700,12	39.780,55	85.888,96	2.069,61	191.439,24
08/00	62.719,63	37.847,33	82.464,91	2.011,34	185.043,22
09/00	63.299,67	37.963,83	82.023,44	2.025,27	185.312,21
10/00	63.263,63	37.800,35	80.851,19	2.021,28	183.936,45
11/00	61.277,34	36.300,45	77.086,46	1.951,56	176.615,82
12/00	60.780,41	35.436,87	75.049,48	1.924,35	173.191,11
13/00	61.564,02	35.893,75	76.017,06	1.949,16	175.423,99
TOTAL	780.550,56	487.579,98	1.052.290,64	25.362,61	2.345.783,79

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07



ANEXO II

PUBLICADO Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CONSOLIDADO

FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/2009 A DEZEMBRO/2004 - DÉBITA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

02/04/2008

Gilberto Sobral
Prefeito Municipal
Matrícula 055302

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	306.091,46	87.437,31	218.654,15	147.933,90	348.731,31	7.808,81	712.373,95
FEVEREIRO	279.150,17	94.301,20	184.848,97	126.084,13	300.013,04	6.656,48	617.585,23
MARÇO	270.090,82	95.852,08	174.238,74	122.523,24	297.884,87	6.607,88	613.256,11
ABRIL	330.922,27	111.299,37	219.622,90	160.989,58	408.062,13	8.716,52	827.361,34
MAIO	350.421,30	120.665,96	229.755,34	184.258,00	423.879,03	9.005,14	814.545,22
JUNHO	371.179,46	122.074,80	251.104,66	191.391,30	453.789,20	9.414,18	895.700,35
JULHO	371.183,19	122.473,63	250.489,53	182.778,08	454.411,90	8.228,36	898.301,85
AGOSTO	381.444,80	120.622,23	264.822,57	177.503,28	460.116,20	9.002,23	940.596,29
SETEMBRO	371.758,08	124.612,82	247.145,26	177.212,36	457.727,84	9.086,80	941.752,66
OUTUBRO	374.513,68	124.791,72	249.719,97	175.504,02	461.304,09	9.047,75	931.975,93
NOVEMBRO	371.497,99	123.848,11	249.651,89	169.054,83	395.161,05	8.908,84	820.785,82
DEZEMBRO	372.084,35	124.439,08	247.645,27	165.681,82	387.286,34	8.839,15	809.426,19
1º SALÁRIO	322.076,70	107.246,78	215.831,01	150.988,93	349.935,50	7.830,74	724.563,99
TOTAL	4.481.381,60	1.479.242,24	3.002.139,36	2.162.445,69	4.982.283,81	116.177,69	10.218.999,67

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

60 PARCELAS 170.983,33



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR
LEVANTAMENTO 2004 - DÍVIDA MENOS DESPESAS GERAL

PUBLICADO



02 04 12

Gilberto Sobral
Diretor Administrativo
Matrícula 055901

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JR 000	NETA	TOTAL EM PARCELAMENTO
01/04	55.660,88	22.737,29	32.923,59	7.936,33	27.856,70	970,50	69.687,12
02/04	52.762,09	23.621,43	29.140,65	7.042,00	25.487,09	868,97	62.538,71
03/04	48.980,16	23.891,00	25.089,16	6.166,85	22.860,24	760,02	54.876,27
04/04	52.125,33	25.469,38	26.655,95	6.409,81	23.892,18	804,88	57.762,82
05/04	55.593,61	30.145,44	25.448,16	6.370,99	24.535,68	789,50	57.144,33
06/04	56.033,77	26.784,84	29.248,92	6.412,17	24.834,67	867,55	61.363,31
07/04	55.710,73	27.976,18	27.734,55	5.897,83	24.023,22	826,08	58.481,69
08/04	55.920,24	26.774,97	29.145,27	5.712,11	23.830,79	851,16	59.539,33
09/04	59.338,75	28.355,17	30.983,57	5.915,84	24.826,24	901,42	62.627,07
10/04	62.122,71	28.246,30	33.876,41	6.058,99	25.649,62	969,80	66.554,82
11/04	62.503,24	27.950,67	34.552,57	5.781,89	25.332,76	978,83	66.646,06
12/04	62.602,85	28.665,11	33.937,74	5.350,16	24.794,07	958,18	65.040,15
13ª/04	52.631,83	25.260,92	27.370,91	4.458,33	20.748,93	781,54	53.359,71
TOTAL	731.986,16	345.878,70	386.107,46	79.513,32	318.672,19	11.328,42	795.621,39

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR
LEVANTAMENTO 2004 - DÍVIDA MENOS DESPESAS COM INATIVOS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/04	55.660,88	11.722,97	43.937,91	4.586,93	48.524,84	9.219,72	970,50	58.715,06
02/04	52.762,09	13.180,73	39.581,36	3.867,04	43.448,40	7.820,71	868,97	52.138,07
03/04	48.980,16	14.198,67	34.781,49	3.219,46	38.000,95	6.460,16	760,02	45.221,13
04/04	52.125,33	15.154,68	36.970,65	3.273,17	40.243,81	6.439,01	804,88	47.487,70
05/04	55.593,61	19.144,43	36.449,18	3.025,64	39.474,82	5.921,22	789,50	46.185,53
06/04	56.033,77	15.696,73	40.337,04	3.040,33	43.377,37	6.072,83	867,55	50.317,75
07/04	55.710,73	16.951,99	38.758,74	2.545,43	41.304,17	5.369,54	826,08	47.499,80
08/04	55.920,24	15.709,32	40.210,92	2.347,10	42.558,02	5.106,96	851,16	48.516,14
09/04	59.338,75	16.613,06	42.725,69	2.345,12	45.070,81	4.957,79	901,42	50.930,01
10/04	62.122,71	15.953,29	46.169,42	2.320,74	48.490,16	4.849,02	969,80	54.308,98
11/04	62.503,24	15.582,36	46.920,88	2.020,76	48.941,63	4.404,75	978,83	54.325,21
12/04	62.602,85	16.277,09	46.325,76	1.583,03	47.908,79	3.832,70	958,18	52.699,67
13ª/04	52.631,83	14.845,99	37.785,84	1.291,21	39.077,05	3.126,16	781,54	42.984,75
TOTAL	731.986,16	201.031,31	530.954,85	35.465,97	566.420,82	73.580,58	11.328,42	651.329,81

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: JUL/05

CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTOS, IPCA E JUROS NAS COMPETÊNCIAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
01/04	55.660,88	7,60	11.014,32	3.349,40	18.636,98
02/04	52.762,09	7,21	10.440,70	3.174,96	17.666,38
03/04	48.980,16	6,69	9.602,33	2.947,39	16.400,07
04/04	52.125,33	7,12	10.314,70	3.136,65	17.455,17
05/04	55.593,61	7,59	11.001,01	3.345,35	18.614,46
06/04	56.033,77	7,66	11.088,11	3.371,84	18.761,84
07/04	55.710,73	7,61	11.024,19	3.352,40	18.653,68
08/04	55.920,24	7,64	11.065,65	3.365,01	18.722,85
09/04	59.338,75	8,11	11.742,11	3.570,72	19.808,45
10/04	62.122,71	8,49	12.293,01	3.738,24	20.800,61
11/04	62.503,24	8,54	12.368,31	3.761,14	20.928,02
12/04	62.602,85	8,56	12.388,02	3.767,13	20.961,37
13ª/04	52.631,83	7,19	10.414,93	3.167,13	17.622,77
TOTAL	731.986,16	100,00	144.847,39	44.047,35	245.091,81

Av. Belmino Correia, 2340 - Timbi - Camaragibe - PE.
 Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2005/2422 - CGC: 08.260.663/0001-67

PUBLICADO Em

02/07/2008

 Gilson S. S. S. S.
 Diretor de Planejamento
 Matr. 01.055301




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2008 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	253.290,38	64.780,61	188.509,77	140.517,57	138.878,61	8.838,12	453.424,30
Fevereiro	226.188,00	70.679,77	155.508,23	119.022,13	274.528,35	5.787,51	555.046,52
MARÇO	231.110,66	71.967,68	159.142,98	119.358,38	279.324,63	5.847,86	558.370,07
ABRIL	278.796,95	83.820,90	194.976,05	184.576,78	384.170,15	7.911,64	766.657,53
MARÇO	305.827,30	80.515,52	225.311,78	178.025,67	397.343,35	8.219,85	796.590,98
JUNHO	317.145,70	95.280,36	221.865,34	184.576,74	408.954,13	8.567,03	824.337,04
JULHO	317.444,86	94.687,48	222.757,38	178.881,22	400.388,69	8.403,27	808.420,18
AGOSTO	309.524,56	91.847,26	217.677,30	171.852,18	385.285,41	8.111,07	786.966,98
SETEMBRO	312.419,34	95.677,45	216.741,89	171.296,73	382.901,60	8.565,38	779.323,60
OUTUBRO	312.392,98	96.580,42	215.812,56	167.845,04	379.654,57	8.073,95	767.437,11
NOVEMBRO	310.994,76	91.895,44	219.099,32	163.242,94	367.828,29	7.969,21	754.134,76
DEZEMBRO	309.481,70	88.773,97	220.707,73	160.310,88	362.456,36	7.881,38	744.388,04
13º SALÁRIO	276.447,96	81.985,87	194.462,09	146.102,68	329.186,97	7.049,20	671.200,86
TOTAL	3.749.368,44	1.133.383,84	2.615.984,60	2.083.538,77	4.684.611,62	95.849,27	8.453.378,26

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/2009

CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTO., IPCA E JUROS NAS COMPETÊNCIAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	%	PAGAMENTOS	IPCA	JUROS
JANEIRO	253.290,38	6,68	43.201,82	27.004,06	75.569,69
Fevereiro	226.188,00	6,04	39.060,49	24.415,45	68.144,74
MARÇO	231.110,66	6,14	39.702,77	24.816,92	69.265,26
ABRIL	278.796,95	7,44	48.102,99	30.067,62	83.920,25
MARÇO	305.827,30	8,10	52.421,74	32.767,13	91.454,72
JUNHO	317.145,70	8,46	54.719,60	34.203,45	95.463,55
JULHO	317.444,86	8,47	54.771,15	34.235,67	95.553,48
AGOSTO	309.524,56	8,26	53.404,66	33.381,53	93.169,52
SETEMBRO	312.419,34	8,33	53.904,12	33.693,72	94.040,89
OUTUBRO	312.392,98	8,33	53.899,57	33.690,88	94.032,94
NOVEMBRO	310.994,76	8,29	53.658,33	33.540,08	93.612,06
DEZEMBRO	309.481,70	8,25	53.397,27	33.376,90	93.156,62
13º SALÁRIO	276.447,96	7,21	46.662,48	29.167,20	81.407,13
TOTAL	3.749.368,44	100,00	646.986,99	404.360,61	1.128.590,84

Av. Belmino Correia, 2340 - Timbi - Camaragibe - PE.
Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2005/2422 - CGC: 08.260.863/0001-57



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA COMES
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4ace076d-03eb-4000-a729

PUBLICADO Em

02 de 09 de 2008

Gilberto Sobral
Prefeito Municipal
Matrícula 055301



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SERVIDOR

LEVANTAMENTO GERAL DE ABRIL/1999 A DEZEMBRO/2003 - DÍVIDA MENOS DESPESAS COM INATIVOS E PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) PAG. PARCELAMENTO	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	250.390,58	21.498,21	228.892,37	113.013,51	341.905,88	245.508,92	6.838,12	594.252,91
FEVEREIRO	226.388,09	31.619,28	194.768,81	94.606,68	289.375,49	206.383,82	5.787,51	501.546,82
MARÇO	230.110,66	32.258,91	197.851,75	94.541,47	292.393,22	205.759,37	5.847,86	504.000,46
ABRIL	278.796,95	37.727,00	241.069,95	154.512,15	395.582,10	300.249,90	7.911,64	703.743,65
MAIO	303.827,70	38.093,78	265.733,92	145.258,47	410.992,39	305.888,63	8.219,85	725.100,88
JUNHO	317.145,70	40.570,36	276.575,34	150.776,29	427.351,63	313.490,98	8.547,03	749.389,64
JULHO	317.444,46	39.926,33	277.518,13	142.645,55	420.163,68	304.835,21	8.403,27	733.402,16
AGOSTO	309.524,56	40.442,60	269.081,96	138.471,66	407.553,62	292.115,89	8.151,07	707.820,58
SETEMBRO	312.419,34	41.753,33	270.666,01	137.603,00	408.269,01	288.860,73	8.165,38	705.295,12
OUTUBRO	312.392,98	42.649,85	269.743,13	134.154,16	403.897,29	281.621,63	8.077,95	693.596,87
NOVEMBRO	310.994,76	42.237,11	268.757,65	129.702,85	398.460,50	274.216,23	7.969,21	680.645,94
DEZEMBRO	309.481,70	42.376,70	267.105,00	126.953,96	394.058,96	269.309,64	7.881,18	671.249,78
13º SALÁRIO	270.447,96	35.323,39	235.124,57	117.335,40	352.459,97	247.779,84	7.049,20	607.289,00
TOTAL	3.749.365,44	486.476,85	3.262.888,59	1.679.575,16	4.942.463,75	3.536.020,78	98.849,27	8.577.333,80

***ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

Competência	Valor Original	Pagamento do Parcelamento	Valor Total	Índice IPCA		Atualizado	JUROS	VALOR ATUAL
DÍVIDA	8.577.333,80							
jun/07	8.577.333,80	46.560,01	8.530.773,79	0,28	1,0028	8.554.659,96	-	8.554.659,96
jul/07	8.554.659,96	46.560,01	8.508.099,95	0,24	1,0024	8.528.519,39	-	8.528.519,39
ago/07	8.528.519,39	46.560,01	8.481.959,38	0,47	1,0047	8.521.824,59	-	8.521.824,59
set/07	8.521.824,59	46.560,01	8.475.264,58	0,18	1,0018	8.490.520,05	-	8.490.520,05
out/07	8.490.520,05	46.560,01	8.443.960,04	0,30	1,0030	8.469.291,92	-	8.469.291,92
nov/07	8.469.291,92	46.560,01	8.422.731,91	0,38	1,0038	8.454.738,30	-	8.454.738,30
dez/07	8.454.738,30	46.560,01	8.406.178,29	0,74	1,0074	8.470.398,80	592.927,92	9.063.326,72
jan/08	9.063.326,72	53.497,82	9.009.828,90	0,54	1,0054	9.058.481,98	-	9.058.481,98
fev/08	9.058.481,98	53.497,82	9.004.984,16	0,49	1,0049	9.049.108,58	-	9.049.108,58
mar/08	9.049.108,58	53.497,82	8.995.610,76	0,48	1,0048	9.038.789,69	-	9.038.789,69
abr/08	9.038.789,69	53.497,82	8.985.291,87	0,55	1,0055	9.034.710,98	-	9.034.710,98
mai/08	9.034.710,98	53.497,82	8.981.213,16	0,79	1,0079	8.981.213,16	-	8.981.213,16
jun/08	8.981.213,16	53.497,82	8.927.715,34			8.927.715,34	535.662,92	9.463.378,26
TOTAL PAGAMENTOS		646.906,99				ROYAL JUROS	1.128.590,84	

PUBLICADO EM

02.07.2008

Carla Maria
Fotografia
Matrícula: 395.301





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR
LEVANTAMENTO 2003 - DÍVIDA MENOS DESPESAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA DESPESAS (-)	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/03	61.870,32	9.397,97	52.472,35	14.531,85	67.004,20	35.512,23	1.340,08	103.856,51
02/03	60.982,45	11.029,25	49.953,20	12.844,94	62.798,14	32.655,04	1.255,96	96.709,14
03/03	61.041,02	11.106,06	49.934,96	12.074,94	62.009,90	31.625,05	1.240,20	94.875,14
04/03	65.286,09	10.003,17	55.282,92	12.706,38	67.989,30	33.994,65	1.359,79	103.343,74
05/03	65.745,02	10.777,11	54.967,91	12.424,97	67.392,88	33.022,51	1.347,86	101.763,24
06/03	73.441,56	10.916,86	62.524,70	14.018,07	76.542,77	38.740,53	1.530,86	114.814,15
07/03	71.106,69	10.974,63	60.132,06	13.334,42	73.466,48	34.529,24	1.489,33	109.485,05
08/03	69.490,38	10.974,63	58.515,75	12.733,28	71.249,03	32.774,55	1.424,98	105.448,56
09/03	69.830,63	10.974,63	58.856,00	12.251,58	71.107,58	31.998,41	1.422,15	104.528,14
10/03	69.452,89	10.974,63	58.478,26	11.968,25	70.446,51	30.996,46	1.408,93	102.851,90
11/03	69.397,44	11.137,83	58.259,61	11.685,22	69.944,83	30.076,28	1.398,90	101.420,00
12/03	67.169,29	11.219,43	55.949,86	10.873,77	66.823,63	28.065,92	1.336,47	96.226,03
13/03	48.617,20	9.906,35	38.710,85	7.523,39	46.234,24	19.418,38	924,68	66.577,31
TOTAL	853.430,98	139.392,55	714.038,43	158.971,06	873.009,48	411.409,25	17.460,19	1.381.878,93

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02.04.2008

Gilberto Cabral
Prefeito de Camaragibe
Matrícula 139.001





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR
LEVANTAMENTO 2002 - DÍVIDA MENOS DESPESAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/02	67.348,84	-	67.348,84	31.134,72	98.483,56	64.014,32	1.969,87	164.467,55
02/02	54.267,13	8.667,78	45.589,35	20.835,70	66.425,05	42.512,03	1.326,50	110.265,86
03/02	56.260,67	8.667,78	47.592,89	21.336,59	68.929,48	43.425,57	1.378,89	113.733,84
04/02	57.591,13	9.133,23	48.457,90	21.165,76	69.623,66	43.166,67	1.392,47	114.182,80
05/02	66.636,01	9.523,84	57.112,17	24.773,36	81.885,53	49.950,17	1.637,71	133.473,41
06/02	66.157,05	10.756,41	55.400,64	23.697,76	79.098,40	47.459,04	1.581,97	128.139,41
07/02	61.803,05	9.753,84	52.049,21	21.387,66	73.436,87	43.327,75	1.468,74	118.233,36
08/02	61.685,76	9.523,84	52.161,92	20.957,27	73.119,19	42.409,13	1.462,38	116.990,70
09/02	61.267,53	9.543,84	51.723,69	20.261,33	71.985,02	41.031,46	1.439,70	114.456,18
10/02	61.686,50	9.648,84	52.037,66	19.445,01	71.482,67	40.030,30	1.429,65	112.942,63
11/02	61.372,12	9.643,84	51.728,28	17.239,96	68.968,24	37.932,53	1.379,36	108.280,14
12/02	60.077,49	9.677,03	50.400,46	15.410,92	65.811,38	35.538,14	1.316,23	102.665,75
13º/02	44.335,08	8.213,58	36.121,50	11.044,85	47.166,35	25.469,83	943,33	73.579,50
TOTAL	780.478,36	112.753,85	667.724,51	268.690,88	936.415,39	556.266,94	18.728,31	1.511.410,64

***ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02.04.2008

Gilberto Sobral
Prefeito de Camaragibe
Matrícula 053301





PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR
LEVANTAMENTO 2001 - DÍVIDA MENOS DESPESAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA COMES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4ace076b-03eb-4000-a729

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA DESPESAS (-)	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/01	66.668,68	7.174,45	58.394,23	33.520,34	91.914,57	70.774,22	1.838,29	164.527,08
02/01	58.897,41	7.174,45	51.682,96	28.294,33	80.977,29	61.542,74	1.619,55	144.139,58
03/01	59.281,80	7.174,45	52.087,15	29.213,65	81.300,80	60.975,60	1.626,02	143.902,42
04/01	59.797,70	7.399,57	52.398,13	28.915,17	81.313,30	60.171,84	1.626,27	143.111,40
05/01	60.132,96	7.399,57	52.733,39	28.765,12	81.498,51	59.493,91	1.629,97	142.622,39
06/01	61.645,47	7.399,57	54.245,90	29.155,29	83.401,19	60.048,85	1.668,02	145.118,06
07/01	68.956,70	8.631,44	60.325,26	28.477,96	88.803,22	63.050,28	1.776,06	153.629,56
08/01	63.333,38	9.491,29	53.842,09	27.279,29	81.121,38	56.784,97	1.622,43	139.528,78
09/01	64.508,24	8.847,78	55.660,46	27.965,77	83.626,23	57.702,10	1.672,52	143.000,85
10/01	64.412,81	8.847,78	55.565,03	27.228,68	82.793,71	56.299,72	1.655,87	140.749,31
11/01	64.380,17	8.685,78	55.694,39	26.705,36	82.399,75	55.207,83	1.648,00	139.255,58
12/01	64.051,57	8.703,78	55.347,79	26.008,83	81.356,62	53.695,37	1.627,13	136.679,12
13º/01	63.450,75	7.767,41	55.683,34	26.166,51	81.849,85	54.020,90	1.637,00	137.507,75
TOTAL	818.357,44	104.697,32	713.660,12	368.696,28	1.082.356,40	769.768,34	21.647,13	1.873.771,87

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02 07 2008

Gilberto S. S. S. S.
Procurador da Câmara Municipal
Matrícula 1.000.001



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR
LEVANTAMENTO 1999 - DÍVIDA MENOS DESPESAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
04/99	39.975,00	6.443,23	33.531,77	58.074,19	91.605,96	89.773,84	1.832,12	183.211,92
05/99	48.430,59	4.862,80	43.567,79	41.756,22	85.324,01	82.764,29	1.706,48	169.794,79
06/99	52.427,29	6.252,06	46.175,23	46.014,50	92.189,73	88.502,15	1.843,79	182.535,68
07/99	51.877,90	4.865,43	47.012,47	43.225,22	90.237,69	85.725,81	1.804,75	177.768,25
08/99	52.295,41	4.865,43	47.429,98	43.026,14	90.456,12	85.028,76	1.809,12	177.294,00
09/99	53.513,27	4.892,63	48.620,64	43.655,28	92.275,92	85.816,60	1.845,52	179.938,04
10/99	53.577,15	4.924,15	48.653,00	42.643,94	91.296,94	83.993,19	1.825,94	177.116,07
11/99	54.567,69	4.896,15	49.671,54	42.436,10	92.107,64	83.817,95	1.842,15	177.767,74
12/99	57.402,94	4.902,95	52.499,99	43.814,07	96.314,06	86.682,65	1.926,28	184.923,00
13/99	52.881,36	4.166,54	48.714,82	40.012,67	88.727,49	79.854,74	1.774,55	170.356,77
TOTAL	516.948,60	51.071,37	465.877,23	444.658,33	910.535,56	851.959,97	18.210,71	1.780.706,25

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07



PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - SEVIDOR
LEVANTAMENTO 2000 - DÍVIDA MENOS DESPESAS

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	INATIVOS	DÍVIDA (-) DESPESAS	IPCA***	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/00	55.802,74	4.928,78	50.873,96	33.826,60	84.503,65	75.208,18	1.590,07	181.401,77
02/00	52.291,10	4.747,80	47.543,30	31.651,71	78.175,01	69.674,01	1.583,50	150.432,52
03/00	58.547,37	6.310,62	48.236,75	31.918,30	80.152,05	69.733,15	1.603,06	151.489,26
04/00	56.147,03	4.747,80	51.399,23	33.650,66	85.049,89	73.142,90	1.701,00	159.893,79
05/00	62.883,12	5.530,46	57.352,66	37.538,81	94.891,47	80.657,75	1.897,83	177.447,04
06/00	63.474,33	5.245,46	58.228,87	37.890,67	96.119,54	80.740,41	1.922,39	178.782,34
07/00	63.700,12	5.700,99	57.999,13	36.220,29	94.219,42	78.202,12	1.884,39	174.305,93
08/00	62.719,63	5.587,41	57.132,22	34.475,68	91.607,90	75.118,48	1.832,16	168.558,54
09/00	63.299,67	7.494,45	55.805,22	33.469,05	89.274,27	72.312,16	1.785,49	163.371,91
10/00	63.263,63	8.254,45	55.009,18	32.868,27	87.877,45	70.301,96	1.757,55	159.936,96
11/00	61.277,34	7.873,51	53.403,83	31.636,22	85.040,05	67.181,64	1.701,80	153.922,48
12/00	60.780,41	7.873,51	52.906,90	30.846,37	83.753,27	65.327,55	1.675,07	150.755,89
13/00	61.165,57	5.269,51	55.894,06	32.587,98	88.482,04	69.015,99	1.769,64	159.267,67
TOTAL	780.150,06	78.561,76	701.588,30	438.558,60	1.140.146,90	946.616,28	22.802,94	2.109.566,12

****ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: MAI/07

PUBLICADO Em

02.04.2008.

Gilberto Correia
Prefeito de Camaragibe
Matrícula 055301

Av. Belmino Correia, 2340 - Timbó - Camaragibe - PE.
Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2005/2422 - CGC: 06.260.063/0001-57





ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

FUNPRECAM - CONTRIBUIÇÕES DO RNT
LEVANTAMENTO GERAL DE JANEIRO A JUNHO/2005 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS

COMPÊTENCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR REPASSADO	TOTAL A REPASSAR	IPCA	JUROS	MULTA	TOTAL EM PARCELAMENTO
JANEIRO	152.444,04	25.571,38	126.872,66	27.500,71	33.744,13	3.158,43	231.275,93
FEVEREIRO	122.959,36	20.625,54	102.333,82	21.447,04	58.163,19	2.572,85	184.476,91
MARÇO	122.865,69	20.609,82	102.255,87	20.688,32	50.816,50	2.516,07	182.276,56
ABRIL	126.567,79	21.230,82	105.336,97	20.525,80	57.200,87	2.576,17	185.639,81
MAYO	140.159,14	23.510,67	116.648,47	21.499,43	61.880,91	2.828,20	202.856,10
JUNHO	139.099,85	23.332,99	115.766,86	20.708,36	50.996,35	2.794,25	199.265,82
TOTAL	804.095,88	134.881,21	669.214,68	132.369,61	347.868,84	16.405,97	1.385.791,12

ATUALIZADO ATÉ JUNHO/08

24 PARCELAS 49.407,96

CÁLCULO PROPORCIONAL PARA DISTRIBUIR OS PAGTO., IPCA E JUROS NAS COMPÊTENCIAS

VLR. ORIGINAL	%	PAGAMENTO S	IPCA	JUROS
152.444,04	18,96	25.571,38	22.023,43	62.689,63
122.959,36	15,29	20.625,54	17.763,81	50.564,64
122.865,69	15,28	20.609,82	17.750,28	50.526,11
126.567,79	15,74	21.230,82	18.285,12	52.048,53
140.159,14	17,43	23.510,67	20.248,64	57.637,71
139.099,85	17,30	23.332,99	20.095,61	57.202,10
804.095,88	100,00	134.881,21	116.166,89	330.668,72

PUBLICADO Em

02/04/2008

Gilberto Sobral
Prefeito de Camaragibe
Matrícula 055301

Av. Belmino Correia, 2340 - Timbi - Camaragibe - PE.
Fone (081)458.1822/1722/1582 - Fax (081)458.2005/2422 - CGC: 08.260.883/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ATUALIZADO EM : 27/06/2008

PUBLICADO

PREVIDÊNCIA - FUNPRECAM - PATRONAL
LEVANTAMENTO 2005 - DÍVIDA MENOS PAGAMENTOS DO PARCELAMENTO

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	PAGAMENTO DO PARCELAMENTO **	DÍVIDA (-) PAG. PARCELAMENTO	IPCA	VALOR ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL GERAL
01/05	152.444,04	-	152.444,04	5,477,28	157.921,32	11.054,49	3.158,43	172.134,24
02/05	122.959,36	-	122.959,36	3.683,23	126.642,60	7.598,56	2.552,85	136.774,00
03/05	122.865,69	-	122.865,69	2.938,04	125.803,73	6.290,19	2.516,07	134.609,99
04/05	126.567,79	-	126.567,79	2.240,68	128.808,47	5.152,34	2.576,17	136.536,96
05/05	140.159,14	-	140.159,14	1.250,78	141.409,92	4.242,30	2.828,20	148.480,42
06/05	139.099,85	-	139.099,85	612,75	139.712,60	2.794,25	2.794,25	145.301,10
TOTAL	804.095,88	-	804.095,88	16.282,76	820.298,64	37.132,12	16.485,97	873.836,73

ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PARCELAMENTO: AGO/05

Gilberto Sobral
Prefeito Municipal de Camaragibe
Matrícula: 055301

Competência	Valor Original	Pagamento do Parcelamento	Valor Total	Índice IPCA	Acumulado	Atualizado	JUROS	VALOR ATUAL
DÍVIDA	873.836,73							
09/05	873.836,73	3.588,40	870.250,33	0,35	1,0035	1,0035	873.296,21	-
10/05	873.296,21	3.588,40	869.708,81	0,75	1,0075	1,0075	876.232,63	-
11/05	876.232,63	3.588,40	872.644,23	0,55	1,0055	1,0055	877.445,79	-
12/05	877.445,79	3.588,40	873.859,39	0,36	1,0036	1,0036	877.005,28	35.080,21
01/06	912.085,49	3.588,40	908.497,09	0,59	1,0059	1,0059	913.859,24	-
02/06	913.859,24	3.588,40	910.270,84	0,41	1,0041	1,0041	914.004,96	-
03/06	914.004,96	3.588,40	910.416,56	0,43	1,0043	1,0043	914.333,36	-
04/06	914.333,36	3.588,40	910.746,96	0,21	1,0021	1,0021	912.659,52	-
05/06	912.659,52	3.588,40	909.071,12	0,10	1,0010	1,0010	909.982,20	-
06/06	909.982,20	3.588,40	906.393,80	(0,21)	1,0021	1,0021	908.299,23	-
07/06	908.299,23	3.588,40	904.710,83	0,19	1,0019	1,0019	906.431,78	-
08/06	908.431,78	3.588,40	902.843,38	0,05	1,0005	1,0005	903.296,81	-
09/06	903.296,81	3.588,40	899.708,41	0,21	1,0021	1,0021	901.599,80	-
10/06	901.599,80	3.588,40	898.011,40	0,33	1,0033	1,0033	900.976,84	-
11/06	900.976,84	3.588,40	897.388,44	0,31	1,0031	1,0031	900.172,55	-
12/06	900.172,55	3.588,40	896.584,15	0,48	1,0048	1,0048	900.889,57	108.106,75
01/07	1.008.996,31	1.142,92	1.004.853,39	0,44	1,0044	1,0044	1.009.274,75	-
02/07	1.009.274,75	1.142,92	1.005.131,83	0,44	1,0044	1,0044	1.009.554,41	-
03/07	1.009.554,41	1.142,92	1.005.411,49	0,37	1,0037	1,0037	1.009.131,51	-
04/07	1.009.131,51	1.142,92	1.004.988,59	0,25	1,0025	1,0025	1.007.501,06	-
mai/07	1.007.501,06	1.142,92	1.003.358,14	0,28	1,0028	1,0028	1.006.167,54	-
jun/07	1.006.167,54	1.142,92	1.002.224,62	0,28	1,0028	1,0028	1.004.830,29	-
jul/07	1.004.830,29	1.142,92	1.000.887,37	0,24	1,0024	1,0024	1.003.089,02	-
ago/07	1.003.089,02	1.142,92	999.946,10	0,47	1,0047	1,0047	1.003.641,15	-
set/07	1.003.641,15	1.142,92	999.498,23	0,18	1,0018	1,0018	1.001.297,33	-
out/07	1.001.297,33	1.142,92	997.154,41	0,30	1,0030	1,0030	1.000.145,87	-
nov/07	1.000.145,87	1.142,92	996.012,95	0,38	1,0038	1,0038	999.787,76	-
dez/07	999.787,76	1.142,92	995.644,84	0,74	1,0074	1,0074	1.003.012,61	120.361,51
jan/08	1.120.374,13	4.630,63	1.115.743,50	0,54	1,0054	1,0054	1.124.784,71	-
fev/08	1.124.784,71	4.630,63	1.120.154,08	0,49	1,0049	1,0049	1.125.642,84	-
mar/08	1.120.942,84	4.630,63	1.121.012,21	0,48	1,0048	1,0048	1.126.393,07	-
abr/08	1.126.393,07	4.630,63	1.121.762,44	0,55	1,0055	1,0055	1.127.932,13	-
mai/08	1.127.932,13	4.630,63	1.123.301,50	0,79	1,0079	1,0079	1.123.301,50	-
jun/08	1.123.301,50	4.630,63	1.118.670,87				1.118.670,87	67.120,25
TOTAL PAGAMENTOS		134.881,22				TOTAL JUROS	338.668,72	

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00312/2015)**



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Camaragibe/PE
Endereço: Av. Belmino Correia, nº 2340
Bairro: Timbi
Telefone: (081) 2129-9500
E-mail: sefin@camaragibe.pe.gov.br
Representante legal: Jorge Alexandre Soares da Silva
CPF: 585.714.504-04
Cargo: Prefeito
E-mail: funprecam.previdencia@hotmail.com

CNPJ: 08.260.663/0001-57

CEP: 54768-000
Fax: (081) 2129-9500

PUBLICADO
EM: 23 / 04 / 2015

Ass:
Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
Endereço: RUA ROBERVAL LUNA DE OLIVEIRA, 939
Bairro: NOVO CARMELO
Telefone: (081) 3484-0363
E-mail: funprecam.previdencia@hotmail.com
Representante legal: MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES
CPF: 630.995.434-20
Cargo: Diretor
E-mail: funprecam.previdencia@hotmail.com

CNPJ: 08.329.025/0001-45

CEP: 54768-740
Fax: (081) 3484-0363

Complemento: DIRETOR DE
Data início da gestão: 02/01/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Municipal Nº 626/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Camaragibe de quantia de R\$ 1.076.271,73 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 02/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Camaragibe confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.076.271,73 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.937,86 (dezesete mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 17.937,86 (dezesete mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), vencerá em 20/05/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 626/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00312/2015)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação da transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Camaragibe - PE / 22/04/2015


Prefeitura Municipal de Camaragibe
Jorge Alexandre Soares da Silva


FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

Testemunhas:

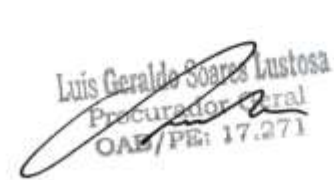

DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF: 083.445.504-83
RG: 7031870


PAULO ROBERTO VALENÇA
TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 032.590.714-58
RG: 5682088

PUBLICADO

EM: 23 de 04 / 2015

Ass: 
Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014


Luis Geraldo Soares Lustosa
Procurador Geral
OAB/PE: 17.271

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00312/2015)



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA COMES
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4ace076b-03eb-4000-a729-f2e64300a0b3

DECLARAÇÃO

Jorge Alexandre Soares da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00312/2015, firmado entre o/a Camaragibe e o FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE em 22/04/2015, foi publicado em ____/____/____ no

☒ mural
() jornal ____ - Edição nº ____, de ____/____/____
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Camaragibe 23.04.2015


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00312/2015	Data	22/04/2015
Valor consolidado	1.076.271,73	Valor da prestação inicial	17.937,86
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	20/05/2015

DEVEDOR

Ente Federativo	Camaragibe/PE	CNPJ	08.260.663/0001-57
Representante Legal	Jorge Alexandre Soares da Silva	CPF	585.714.504-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1
		Conta nº	3001-5

CREDOR

Unidade Gestora	FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE	CNPJ	08.329.025/0001-45
Representante Legal	MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES	CPF	630.995.434-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3017
		Conta nº	00000100-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

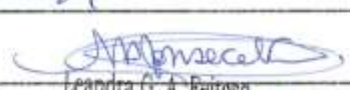
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Camaragibe/PE - 22/04/2015

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	 M ^{te} Amélia Fonseca de Lira Gomes Diretora de Previdência Mat. 0.0000155
BANCO DO BRASIL (*)	 Leandra G. A. Feres Gerente Geral UN E.E. Mat. 6.172.493-9

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.260.663/0001-57	Número do acordo: 00312/2015	Data de consolidação do Termo: 22/04/2015
Ente: Prefeitura Municipal de Camaragiba / PE		Data de assinatura do Termo: 22/04/2015
Título: TERMO DE PARCELAMENTO		Data de vencimento da 1ª: 20/05/2015
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 626/2015		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência: Inicial: 01/2014 Final: 02/2015 Quantidade de Parcelas: 60

Diferença apurada: 935.335,29 Diferença apurada atualizada: 1.076.271,73

Valor da parcela na data de consolidação: 17.937,86

Crêterios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Crêterios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

Crêterios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

PUBLICADO

EM: 23 / 04 / 2015

Ass:
Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	53.435,05	0,55	9,88	5.279,38	14,00	8.220,02	1.068,70	68.003,15
02/2014	53.612,70	0,69	9,12	4.889,48	13,00	7.605,28	1.072,25	67.179,71
03/2014	53.920,00	0,92	8,13	4.383,70	12,00	6.996,44	1.078,40	66.378,54
04/2014	59.180,24	0,67	7,41	4.385,26	11,00	6.992,21	1.183,60	71.741,31
05/2014	62.752,51	0,46	6,92	4.342,47	10,00	6.709,50	1.255,05	75.059,53
06/2014	61.907,48	0,40	6,49	4.017,80	9,00	5.933,28	1.238,15	73.096,71
07/2014	62.060,67	0,01	6,48	4.021,53	8,00	5.286,58	1.241,21	72.609,99
08/2014	63.881,53	0,25	6,22	3.973,43	7,00	4.749,85	1.277,63	73.882,44
09/2014	64.974,28	0,57	5,61	3.645,06	6,00	4.117,16	1.299,49	74.035,99
10/2014	66.123,26	0,42	5,17	3.418,57	5,00	3.477,09	1.322,47	74.341,39
11/2014	64.818,11	0,51	4,64	3.007,56	4,00	2.713,03	1.296,36	71.835,06
12/2014	67.553,33	0,78	3,83	2.587,29	3,00	2.104,22	1.351,07	73.595,91
13/2014	69.339,19	0,78	3,83	2.655,69	3,00	2.159,85	1.386,78	75.541,51
01/2015	65.118,55	1,24	2,56	1.667,03	2,00	1.335,71	1.302,37	69.423,66
02/2015	66.658,39	1,22	1,32	879,89	1,00	675,38	1.333,17	69.546,83
TOTAL:	935.335,29			53.154,14		69.075,60	18.706,70	1.076.271,73

PUBLICADO

EM: 03 / 04 / 2015

Ass: Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE - 08.260.663/0001-57

Representante Legal: 585.714.504-04 - Jorge Alexandre Soares da Silva

Data: 23/04/2015

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - 08.329.025/0001-45

Representante Legal: 630.995.434-20 - MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

Data: 23/04/2015

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CPF: 083.445.504-83

Nome: PAULO ROBERTO VALENÇA

Cargo: TECNICO CONTABIL

CPF: 032.590.714-58

PUBLICADO

EM: 23/04/2015

Ass: _____

Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4dce076b-03eb-4000-a729-f2e64300a0b3

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00733/2015)**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA COMES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4ace076f-4000-4229-b2e6-4300a0b3

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Camaragibe/PE
Endereço: Av. Belmino Correia nº 2340
Bairro: Timbi
Telefone: (081)2129-9500
E-mail: sefin@camaragibe.pe.gov.br
Representante legal: Jorge Alexandre Soares da Silva
CPF: 585.714.504-04
Cargo: Prefeito
E-mail: funprecam.previdencia@hotmail.com

CNPJ: 08.260.663/0001-57

CEP: 54.768-000
Fax: (081)2129-9500

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
Endereço: RUA ROBERVAL LUNA DE OLIVEIRA, 939
Bairro: NOVO CARMELO
Telefone: (081) 3484-0363
E-mail: funprecam.previdencia@hotmail.com
Representante legal: MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES
CPF: 630.995.434-20
Cargo: Diretor
E-mail: funprecam.previdencia@hotmail.com

CNPJ: 08.329.025/0001-45

CEP: 54768-740
Fax: (081) 3484-0363

Complemento: DIRETOR DE
Data início da gestão: 02/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei
LEI MUNICIPAL Nº 647/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE é CREDOR junto ao DEVEDOR Camaragibe/PE da quantia de R\$ 1.689.973,98 (hum milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2015 a 09/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Camaragibe/PE confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.689.973,98 (hum milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.166,23 (vinte e oito mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 28.166,23 (vinte e oito mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), vencerá em 20/11/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 647/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

PUBLICADO

EM: 22 / 10 / 2015
Ass: José Sampaio

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00733/2015)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação da transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Camaragibe - PE / 19/10/2015

Camaragibe/PE
Jorge Alexandre Soares da Silva

FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Camaragibe - 08.260.663/0001-57

Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito
CPF: 585.714.504-04

Testemunhas:

DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PAULO ROBERTO VALENÇA
TECNICO CONTABIL

PUBLICADO
EM: 21 / 10 / 2015
Ass:
Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00733/2015)**

CPF: 083.445.504-83
RG: 7031870

CPF: 032.590.714-58
RG: 5682088



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA COMES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4ace076b-03eb-4000-a729-f2e64300a0b3

PUBLICADO
EM: 21 / 10 / 2015
Ass: Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014

[Handwritten signatures]

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00733/2015)**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA COMES
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4ace076b-03eb-4000-a729-f2e64300a0b3

DECLARAÇÃO

Jorge Alexandre Soares da Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00733/2015, firmado entre o/a Camaragibe/PE e o FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE em 19/10/2015, foi publicado em ____/____/____ no

☒ mural
() jornal ____ - Edição nº ____ de ____/____/____
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Camaragibe, 21/10/2015


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

PUBLICADO

EM: 21 / 10 / 2015

Ass: 

Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES
Acesse em: <https://efc.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4ace078-03b5-4000a72942e64300a0b3

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00733/2015	Data	19/10/2015
Valor consolidado	1.689.973,98	Valor da prestação inicial	28.166,23
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	20/11/2015

DEVEDOR

Ente Federativo	Camaragibe/PE	CNPJ	08.260.663/0001-57
Representante Legal	Jorge Alexandre Soares da Silva	CPF	585.714.504-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1
		Conta nº	3001-5

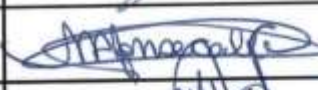
CREDOR

Unidade Gestora	FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE	CNPJ	08.329.025/0001-45
Representante Legal	MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES	CPF	630.995.434-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1
		Conta nº	80000-7

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com a garantia de pagamento:
 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Camaragibe/PE - 19/10/2015

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 Jorge Alexandre Soares da Silva Prefeito
UNIDADE GESTORA	 Mª Amélia Fonseca de Lira Gomes Diretora de Previdência Mat. 0.0000155
BANCO DO BRASIL (*)	 Paulo da Silva Gonçalves Mat. 8.188.199-7 Gerente Geral BDI

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PUBLICADO

EM: 21 / 10 / 2015

Ass: 
Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.260.663/0001-57
Ente: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE
Título: TERMO DE PARCELAMENTO
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 647/2015

Número do acordo: 00733/2015

Data de consolidação do Termo: 19/10/2015
Data de assinatura do Termo: 19/10/2015
Data de vencimento da 1ª: 20/11/2015

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 08/2015 Final: 09/2015
Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 1.644.263,63
Diferença apurada atualizada: 1.689.973,98
Valor da parcela na data de consolidação: 28.166,23

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2015	829.887,60	0,22	0,54	4.481,39	1,00	8.343,69	16.597,75	859.310,43
09/2015	814.376,03	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	16.287,52	830.663,55
TOTAL:	1.644.263,63			4.481,39		8.343,69	32.885,27	1.689.973,98

PUBLICADO

EM: 21/10/2015

Ass:

Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE - 08.260.663/0001-57
Representante Legal: 585.714.504-04 - Jorge Alexandre Soares da Silva

Data: 21/10/2015

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: FUNPRECAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - 08.329.025/0001-45
Representante Legal: 630.995.434-20 - MARIA AMÉLIA FONSECA DE LIRA GOMES

Data: 21/10/2015

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF: 083.445.504-83

Nome: PAULO ROBERTO VALENÇA
Cargo: TECNICO CONTABIL
CPF: 032.590.714-58

PUBLICADO

EM: 21 / 10 / 2015

Ass:

Joana Sampaio
Assessora de Comunicação
Mat. 4.0006014



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01473/2018)**



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Camaragiba/PE
Endereço: AV. DOUTOR BELMINIO CORREA, 2340
Bairro: TIMBI
Telefone: (081) 2129-9500
E-mail: gabinete@camaragiba.pe.gov.br
Representante legal: DEMOSTENES E SILVA MEIRA
CPF: 375.871.444-68
Cargo: Prefeito
E-mail: meira@camaragiba.pe.gov.br

CNPJ: 08.260.863/0001-53
CEP: 54768-000
Fax: (081) 2129-9500

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBA -
Endereço: AVENIDA DOUTOR BELMINIO CORREIA, 567
Bairro: BAIRRO NOVO DO CARMELO
Telefone: (081) 3456-0394
E-mail: funprecam.previdencia@hotmail.com
Representante legal: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES
CPF: 630.995.434-20
Cargo: Diretor
E-mail: marmeliagomes@hotmail.com

CNPJ: 08.329.025/0001-18
CEP: 54762-303
Fax: (081) 3484-0363

Complemento: Diretor de
Data início da gestão: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 778/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBA - FUNPRECAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Camaragiba de quantia de R\$ 1.258.930,94 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2016 a 10/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Camaragiba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.258.930,94 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.982,18 (vinte mil e novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 20.982,18 (vinte mil e novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), vencerá em 29/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 778/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01473/2018)**



consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2018 por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 364, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Camaragibe - PE / 28/12/2018

Prefeitura Municipal de Camaragibe
DEMOSTENES E SILVA MEIRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM
MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES

Testemunhas:

PAULO ROBERTO RODRIGUES VALENÇA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CPF: 032.590.714-58
RG: 5682088

DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 083.445.504-83
RG: 7031870

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01473/2018	Data	28/12/2018
Valor consolidado	1.258.830,94	Valor da prestação inicial	20.982,18
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	29/01/2019

DEVEDOR

Ente Federativo	Camaragibe/PE	CNPJ	08.260.663/0001-57
Representante Legal	DEMOSTENES E SILVA MEIRA	CPF	375.671.444-68
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1
		Conta nº	3001-5

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM	CNPJ	08.329.025/0001-45
Representante Legal	MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES	CPF	830.995.434-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3504-1
		Conta nº	80000-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPDS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

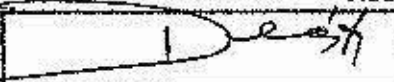
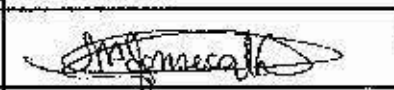
- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente do crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Camaragibe/PE - 28/12/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 Demostenes e Silva Meira Presidente Município de Camaragibe
UNIDADE GESTORA	 Maria Amelia Fonseca de Lira Gomes Diretora de Previdência Mat. 0.0000155
BANCO DO BRASIL (*)	 Sonora Diniz Mat. 2.548.876-8

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES
Assinatura em: https://e-cite.pe.gov.br/validarDoc sem Código de Verificação: 4ac0c76b0d480a206266000400



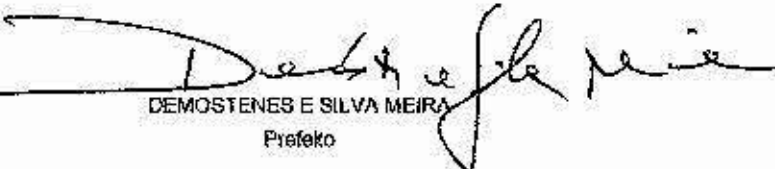
DECLARAÇÃO

DEMOSTENES E SILVA MEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01473/2018, firmado entre o/a Camaragibe e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM, em 28/12/2018, foi publicado em 28/01/2019 no

☒ mural
☐ jornal - Edição nº _____, de ____/____/____
☐ Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Camaragibe, 28/01/2019.


DEMOSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES
Acesse em: <https://arquivo.ce.gov.br/epi/assinadoDoc.seam> Código do documento: 4a-e0160-03-e014000-a729-f2e64300a0b3

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.260.663/0001-57 Número do acordo: 01473/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Camaragiba / PE
Título: TERMO DE PARCELAMENTO
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 778/2018

Data de consolidação do Termo: 28/12/2018
Data de assinatura do Termo: 28/12/2018
Data de vencimento da 1ª: 29/01/2019

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 10/2018 Final: 10/2018 Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 1.224.785,16 Diferença apurada atualizada: 1.258.930,94
Valor da parcela na data de consolidação: 20.982,18

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 an Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 an Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 an Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2018	1.224.785,16	0,45	-0,21	-2.572,05	1,00	12.222,13	24.495,70	1.258.930,94
TOTAL:	1.224.785,16			-2.572,05		12.222,13	24.495,70	1.258.930,94



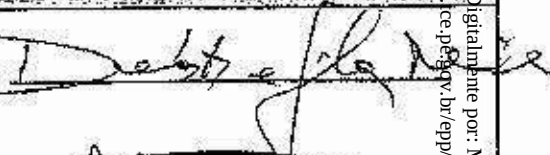
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES
Acesse em: <https://recepca.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 4ace076b-03eb-4000-a729-f2e64300a0b3

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Camaragibe / PE - 08.260.663/0001-57
Representante Legal: 375.671.444-68 - DEMOSTENES E SILVA MEIRA

Data: / /

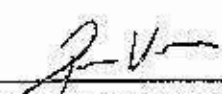
Assinatura: 

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM - 08.329.025/0001-45
Representante Legal: 630.995.434-20 - MARIA AMELIA FONSECA DE LIRA GOMES

Data: / /

Assinatura: 

TESTEMUNHAS:


Nome: PAULO ROBERTO RODRIGUES VALENÇA

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CPF: 032.590.714-58


Nome: DANIELA CRISTINA VASCONCELOS DE ARAUJO RODRIGUES

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 083.445.504-83